

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº. 06

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20240001 - SOP

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE, COM EXTENSÃO DE 2,20KM

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP apresenta a(s) resposta(s) ao(s) questionamento(s) dos licitantes, cujo teor transcrevemos abaixo:

PERGUNTA 1:

Tendo em vista que o regime de execução da referida licitação será o regime de execução indireta se dará por contratação Semi-Integrada, solicitamos o critério de medição.

RESPOSTA 1:

A medição será feita conforme quantitativos dos itens executados em cada período de medição.

PERGUNTA 2:

Analisando o documento **NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº. 04**, podemos observar na resposta desta comissão, que está sendo remunerado na planilha orçamentária apenas a CARGA do material e o TRANSPORTE, já DESTINAÇÃO DO MATERIAL não está sendo considerada.

Portanto esta companhia tem duas opções:

- a. Indicar o local de descarte do material, de maneira que a contratada não tenha nenhum custo de taxa de descarta.
- b. Incluir o serviço de DESTINAÇÃO DE MATERIAL, conforme composições da tabela SEINFRA CE, abaixo:

RESPOSTA 2:

Conforme projeto básico, o local de descarte do material é na jazida 01 (base) com DMT de 4,9 km, que já está previsto a reconformação da jazida (item 12.1.2).

PERGUNTA 3:

Podemos observar na matriz de risco, para o item de serviço (desvio de tráfego), que o risco foi alocado para a contratada. Não identificamos item na planilha de quantidades para a remuneração de tais serviços. Portanto solicitamos que seja incluído itens para remuneração de tais serviços ou que o risco seja alocado para a contratante.

RESPOSTA 3:

Conforme Especificações gerais para serviços e obras rodoviárias SOP-ES-T-03/19, “a manutenção das variantes para o desvio de tráfego será efetuada pela executante, não sendo indenizada”.

PERGUNTA 4:

Analisando os perfis de sondagens, podemos observar que a sondagem mais profunda, possui profundidade de 2,75m até o impenetrável (SPT-01).

Analisando os projetos das estacas raiz, podemos observar que as estacas possuem mais de 10,00m profundidade, ou seja, teremos que realizar a cravação de estaca raiz em rocha.

Já analisando a planilha orçamentária, podemos observar que não existe item para remuneração de perfuração em estaca raiz em rocha, existe apenas perfuração em solo.

Tendo em vista que o custo e a complexidade de execução de estaca raiz em rocha é muito superior do que em solo, solicitamos, portanto, que 80% das quantidades de estacas raiz quantificadas na planilha orçamentária, sejam substituídos por estaca raiz em rocha.

RESPOSTA 4:

O item “11.1.1 - ESTACA RAIZ DIÂMETRO 450mm - ATÉ 169 Tf” da tabela SEINFRA, é utilizado para qualquer tipo de material (escavação) só sendo especificado o diâmetro da estaca.

PERGUNTA 5:

Analisando a Matriz de Risco, podemos observar no Risco Interferências, que “remanejar interferências previstas no Edital, seus anexos e no critério de pagamento” será de responsabilidade da CONTRATADA.

Podemos enxergar diversas interferências como, redes elétricas, por exemplo, mas não possui nenhum item de remuneração na planilha de quantidades.

Portanto, solicitamos que as interferências NÃO quantificadas e precificadas na planilha de quantidades sejam excluídas da responsabilidade da contratada.

RESPOSTA 5:

Já está especificado na matriz de risco.

Remanejar interferências **além daquelas claramente previstas no Edital, seus anexos e no Critérios de Pagamento** desde que mantido o traçado previsto no projeto (excluindo-se as das áreas de apoio das obras) como de responsabilidade da Contratante.

PERGUNTA 6:

Podemos observar também na Matriz de Risco, que a SOP aloca o risco de “inexistência de áreas desbloqueadas de exploração” para a contratada.

Uma vez que a contratada não tem nenhuma capacidade de gestão desse risco, nem muito menos está sendo remunerada por ele, solicitamos que tal risco seja alocado para a CONTRATANTE.

RESPOSTA 6:

Visto que no item Licenciamento Ambiental e Componente Ambiental do Projeto de Engenharia da matriz de risco, o Serviços Atraso pela não obtenção ou não renovação da licença de operação da área do canteiro, da jazida ou areal ou pedreira indicados no projeto de Engenharia é de responsabilidade da contratada, a inexistência de áreas desbloqueadas de exploração é de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 7:

Analisando a Matriz de Risco, podemos observar no Risco “**Interferências com concessionárias**”, mais específico na mitigação “*Custos com remanejamento das eventuais interferências; Redes de Gasoduto, Abastecimento de Água, Fornecimento de Energia Elétrica, Rede de Telefonia que estão previstas no projeto e nas áreas de apoio das obras*” será de responsabilizada da CONTRATADA.

Podemos enxergar diversas interferências como, redes elétricas, por exemplo, mas não possui nenhum item de remuneração na planilha de quantidades.

Portanto, solicitamos que as interferências NÃO quantificadas e precificadas na planilha de quantidades sejam excluídas da responsabilidade da contratada.

RESPOSTA 7:

Já está especificado na matriz de risco.

Remanejar interferências **além daquelas claramente previstas no Edital, seus anexos e no Critérios de Pagamento** desde que mantido o traçado previsto no projeto (excluindo-se as das áreas de apoio das obras) como de responsabilidade da Contratante.

Atenciosamente,

Fortaleza, 03 de julho de 2024.

LARISSA
AUGUSTO E
SILVA:07151076
401

Assinado de forma
digital por LARISSA
AUGUSTO E
SILVA:07151076401
Dados: 2024.07.03
16:46:56 -03'00'

Eng^a Larissa Augusto e Silva
Gerente de projetos rodoviários
e controle de qualidade – SOP